

LEI Nº. 792, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1975.

Autoriza celebrar acordo em juízo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Unaí, autorizado a celebrar acordo em juízo com Joaquim Pedro e Maria Cristina Brochado, na Ação de Reivindicatória n.º 2.473, que tramita pelo Cartório do 2º Ofício da Comarca de Unaí.

Art. 2º Para o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar Joaquim Pedro e Maria Cristina Brochada na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria orçamentária.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí, 2 de dezembro de 1975.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FEIJÓ ÁLVARES DA SILVA
Secretario